



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 43

Contratação de Serviços de Engenheiro Agrônomo para elaboração de laudo agrônômico para atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da Receita Federal, na determinação do Valor de Terra Nua - VTN, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamentado legal.



Aviso de

DISPENSA – 7865 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Contratação de Serviços de Engenheiro Agrônomo para elaboração de laudo agrônômico para atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da Receita Federal, na determinação do Valor de Terra Nua - VTN, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamento legal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.750,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

08/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Bom Jesus-GO, 08 de Maio de 2024.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA – 7865 / INEXIGÍVEL

Torna-se público que o(a) Município de Bom Jesus, por meio do(a) Secretaria de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, na hipótese do art. 74, *inciso I* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

...

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	Contratação de Serviços de Engenheiro Agrônomo para elaboração de laudo agrônômico para atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da Receita Federal, na determinação do Valor de Terra Nua - VTN.	Serviço	1.750,00

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente justificativa trata da Contratação de Serviços de Engenheiro Agrônomo para elaboração de laudo agrônômico para atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da Receita Federal, na determinação do Valor de Terra Nua - VTN, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamentada legal. O presente trabalho tem como meta determinar, conforme & 1º, art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019 (IN 1877/19), o valor da Terra Nua- VTN. A fim de atingir esse objetivo, é fundamental agrupar ou categorizar as terras do município de acordo com as aptidões agrícolas descritas no at. 3º da Instrução Normativa.

1.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1.4. A escolha recaiu a favor do CESAR ANTONIO DESIDERIO LUIZ por ser o único que oferece serviços de elaboração de laudo agrônômico nesse termo, demonstrando a inviabilidade de competição.



2. HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

3.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4. REGULARIDADE FISCAL

4.1. 7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.2. 7.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

4.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

5. . Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, sendo dado sua continuidade ao processo, após a verificação.

6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade buscará novas propostas que atendam às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Bom Jesus – GO, 08 de Maio 2024.